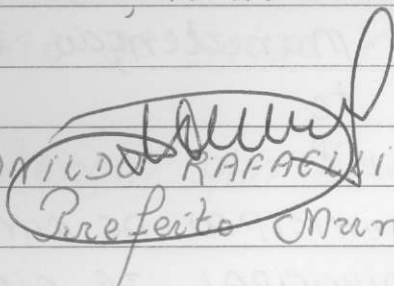
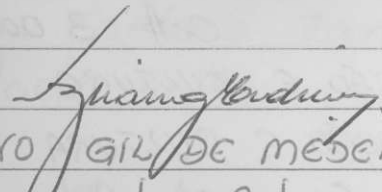


ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1988.

  
UNILDO RAFAGELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.118/88

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

UNILDO RAFAGELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2.002 - Supervisão e Coordenação Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cx# 3.100.00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 2.003 - Manutenção dos Serviços de Expediente

3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cx# 1.800.00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade 2.004 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cx# 3.000.000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cx# 5.000.000

Atividade 2.008 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cx# 23.000.000

Atividade 2.011 - Encargos de Professores Inativos

3.2.5.1 - Inativos . . . . . Cx# 3.750.000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 - DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Atividade 2.019 - Manutenção dos Serviços de Expediente

3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cx# 6.000.000

02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Atividade 2.030 - Manutenção dos Serviços do Dmer

3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cx# 15.500.000

3.1.2.0 - Material de Consumo . . . . . Cx# 30.000.000

Projeto - 1.007 - Ampliação e Modernização do Parque Rodoviário

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

Cx# 10.000.000,00

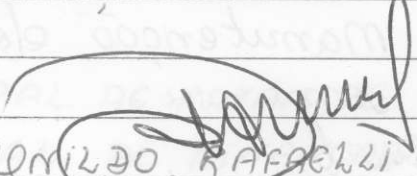
Projeto 1.008 - Construção de Pontes, Estradas e Bueiros	
4.1.1.0 - Obras e Instalações . . . . .	R\$ 5.000.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
Atividade 2.032 - Manutenção dos Serviços da Secretaria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . .	R\$ 4.500.000,00
Atividade 2.039 - Encargos com Plano Familiar	
3.2.5.3 - Salário Familiar . . . . .	R\$ 200.000,00
Atividade 2.043 - Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1 - Inativos . . . . .	R\$ 2.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO FOMENTO ECONÔMICO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO FOMENTO ECONÔMICO	
Atividade 2.045 - Manutenção dos Serviços da Secretaria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . .	R\$ 1.600.000,00
Projeto 1.010 - Construção de Redes Elétricas Rurais	
4.1.1.0 - Obras e Instalações . . . . .	R\$ 25.000.000,00
09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Atividade 2.049 - Encargos Diversos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . .	R\$ 820.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo . . . . .	R\$ 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos . . . . .	R\$ 5.000.000,00
Atividade 2.051 - Amortização de empréstimo com o FINEAME	
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	R\$ 1.730.000,00
TOTAL . . . . .	R\$ 160.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suple

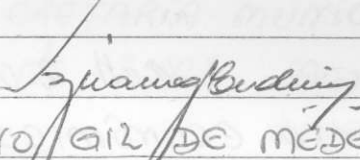
a previsão e a arrecadação a maior

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário  
esta Lei entra em vigor a partir da  
data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1988.

  
WÍLTON RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.119/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER 13º (D  
CIMO TERCEIRO) AOS FUNCIONÁRI  
ESTATUTÁRIOS"

WÍLTON RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Santo An  
tônio da Patrulha, no uso das au  
toridades que lhe são conferidas  
por Lei.

FAÇO SABER que a Câ-  
mara Municipal aprovou e eu  
sanctiono a seguinte Lei: